

RESOLUÇÃO Nº 088 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

Designa representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para compor o Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Serviços Prodemge - CEGESPE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas, respectivamente, pelo artigo 93 SS 1º. da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando a necessidade de designar os membros deliberativos e respectivos suplentes para substituição em suas ausências, inclusive com direito a voto, para composição de Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Serviços Prodemge - CEGESPE, criado pelo Decreto Estadual 45.443 de 06 de agosto de 2010, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado presidente do CEGESPE o Diretor Central de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, Adriano Otavio Rocha Teixeira, matrícula 1.127.895-9.

Parágrafo Único - Fica designado como suplente do presidente do CEGESPE o Diretor Central de Gestão da Informação, Fabricio de Barros Salum, matrícula 1.014.084-6.

Art. 2º Fica designada membro efetivo e deliberativo do CEGESPE a Coordenadora Geral do Sistema Integrado de Materiais e Serviços - SIAD, Maria Jose Pires de Almeida, matrícula 270.236-3.

Parágrafo Único - Fica designado como suplente da Coordenadora Geral do SIAD o servidor José Aldair Fernandes, também da Coordenação do SIAD, matrícula 1.066.380-5.

Art. 3º Compete aos membros do CEGESPE, efetivos e suplentes, cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual 45.443 de 06 de agosto de 2010.

Art. 4º O presidente do CEGESPE, com apoio do Subsecretário de Gestão da SEPLAG, deverá tomar as providências para organizar a infraestrutura administrativa, bem como recursos humanos necessários para a aplicação das ações do CEGESPE.

Parágrafo Único - Os demais membros do CEGESPE deverão, se solicitados, auxiliar na organização da infraestrutura administrativa, bem como na definição dos recursos humanos citados neste artigo.

Art. 5º O presidente do CEGESPE deverá convocar os demais membros deliberativos para as reuniões deste Comitê.

Parágrafo Único - A primeira reunião do CEGESPE deverá ser realizada num prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2010.

Renata Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

